



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL.

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2.018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2.018.

CONTRATO N° 018/2.018.

Pelo presente instrumento de contrato de empreitada global, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG nº 8.281.807 SSP/SP e CPF nº 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AÇÃO AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.952.890/001-71, estabelecida na Rua Vitório Stefani, nº 32, Jardim Tênis Clube, CEP: 19570-000, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representada por **IVAIR SALOMÃO LIBONI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG nº 14.365.035-2 SSP/SP e CPF nº 047.938.918-70, residente e domiciliado na Rua Vitório Stefani, nº 32 Jardim Tênis Clube, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos da Tomada de Preços nº 001/2.018, o **CONTRATANTE** contrata com o **CONTRATADO** a prestação de serviços de instalação elétrica e pintura, a serem realizados no Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó, conforme autorização da Lei nº 2.975/2016 e de acordo com planilhas, memorial descritivo e projeto anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda

Pela empreitada global, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** à importância de **R\$ 34.020,16 (trinta e quatro mil e vinte reais e dezesseis centavos)**, sobre o qual incidirão os descontos legais e será pago após a realização das medições pelo Departamento de Engenharia.

Cláusula terceira

O pagamento das medições efetuadas pelo Departamento de Engenharia ficará condicionado à apresentação pelo **CONTRATADO** dos seguintes documentos:

- a) relação do pessoal que trabalhou na obra executando os serviços objeto de medição;
- b) cópia da folha de pagamento do referido pessoal;
- c) comprovante de recolhimento de todos os encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento - INSS, FGTS, etc.

Cláusula quarta

O presente contrato não experimentará reajuste.

Cláusula quinta

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.04.01.103010015.1007000.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - TESOURO.

Cláusula sexta

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Cláusula sétima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do **CONTRATADO**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula oitava

Fica ainda estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula nona

O presente instrumento **vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cláusula décima

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 34.020,16 (trinta e quatro mil e vinte reais e dezesseis centavos)**.

Cláusula décima primeira

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 05 de Março de 2.018.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AÇÃO AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL: IVAIR SALOMÃO LIBONI - RG N°14.635.035-2 SSP/SP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª
Nome: Liege Ferreira Malacrida
RG n° 43.472.243-1 SSP/SP

2ª
Nome: Jéssica Mendonça Komazaki
RG n° 47.425.677-7 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2.018.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADA: *AÇÃO AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA - EPP*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação elétrica e pintura, a serem realizados no Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó, conforme autorização da Lei nº 2.975/2016 e de acordo com planilhas, memorial descritivo e projeto anexos, que passam a fazer parte do presente contrato.*

MODALIDADE: *Tomada de Preços nº 001/2.018.*

DATA DA ASSINATURA: *05 de Março de 2.018.*

VIGÊNCIA: *120 (cento e vinte) dias*

VALOR TOTAL: *R\$ 34.020,16 (trinta e quatro mil e vinte reais e dezesseis centavos)*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 05 de Março de 2.018.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal